RESOLUÇÃO TC Nº 227, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Denomina a Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e altera o seu Regimento Interno.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições e com base no disposto no art. 12 da Resolução nº 220, de 19 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe denominada Escola de Contas CONSELHEIRO JOSÉ AMADO NASCIMENTO – ECOJAN e seu Regimento Interno passa vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju, 12 de agosto de 2004.

Conselheiro HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG

Presidente

Conselheiro HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS

Vice-Presidente

Conselheiro ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS

Corregedor-Geral

Conselheiro CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Conselheiro CARLOS PINNA DE ASSIS

Conselheiro REINALDO MOURA FERREIRA

Conselheira MARIA ISABEL CARVALHO NABUCO D'ÁVILA

Este texto não substitui para o publicado no D.O.E.

Nota: A Resolução TC nº 281, de 25 de julho de 2013, deu nova redação ao Regimento Interno da Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento.

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).